



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 632, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2007

O PREFEITO DE HORIZONTE  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, situado no Distrito Industrial, conforme caracterizado no art. 2º desta Lei, à empresa **QUARTZOFIX INDÚSTRIA DE ARGAMASSAS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.544.565/0001-89**.

**Art. 2º** A área doada, previamente avaliada em **R\$-64.796,77** (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), será de **8.091,00 m²** (oito mil e noventa e um metros quadrados), para nela ser instalada a planta industrial da **QUARTZOFIX INDÚSTRIA DE ARGAMASSAS LTDA.-ME**, empreendimento destinado à fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil, terreno a ser desmembrado de imóvel maior, na seguinte forma e com as seguintes confrontações: **a leste**, do ponto 1, no Norte, em direção ao ponto 2, no Sul, por onde mede 93m00cm, extremado com terras do Distrito Industrial de Horizonte, pertencentes à Prefeitura Municipal de Horizonte; **ao sul**, do ponto 2, no Leste, em direção ao ponto 3, no Oeste, por onde mede 87m00cm, também extremado com terras do Distrito Industrial de Horizonte, pertencentes à Prefeitura Municipal de Horizonte; **a oeste**, do ponto 3, no Sul, em direção ao ponto 4, no Norte, por onde mede 93m00cm, extremado com a Av. Martins Clemente; e **ao norte**, do ponto 4, no Oeste, em direção ao ponto 1, no Leste, por onde mede 87m00cm, extremado a rua sem denominação oficial, perfazendo uma área total de **8.091,00 m²** (oito mil e noventa e um metros quadrados), com perímetro de 360,00 (trezentos e sessenta) metros lineares, sendo que o terreno ora doado está encravado em imóvel maior com inscrição cartográfica nº 05.03.0231.0000-00, pertencente à Prefeitura Municipal de Horizonte, objeto da matrícula de nº 479, do Registro de Imóveis do 2º Ofício (Cartório Pio Ramos), Comarca de Horizonte – Ceará, situado na vertente de propriedade da citada Prefeitura Municipal de Horizonte.

A instalação da empresa no imóvel doado propiciará a oferta, na sua fase inicial, de 22 (vinte e dois) empregos diretos e indiretos, consolidando a ocupação do Distrito Industrial de Horizonte, após o investimento de R\$-739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), com previsão de faturamento anual de R\$-1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme projeto de instalação e protocolo de intenção em processo de apresentação ao Conselho Estadual de Desenvolvimento do Ceará – CEDE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

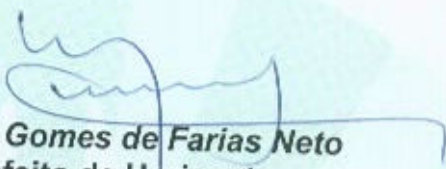
**Art. 3º** O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data de vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe do Poder Executivo.

*Parágrafo Único.* Em não sendo concluída a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de dois anos, a partir da data da escritura pública de doação, devidamente averbada, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado para o Patrimônio do Município de Horizonte.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo cópias deste Diploma serem enviadas para a Câmara Municipal e para o Fórum da Comarca para divulgação em local apropriado.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2007.

  
**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito de Horizonte